



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.721, DE 02 DE Setembro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, no Bairro da Independência, destinadas à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 15.732/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, no Bairro da Independência, destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

Área 1

Propriedade de Paulo Lessa

Bc. 44.067.012.001 - Prédio nº389

Imóvel com frente para Avenida Francisco Alves Monteiro, inicia-se no ponto A, ponto este distante 42,45m do eixo da Rede Ferroviária Federal S/A, daí segue do ponto A com 22,67m, até o ponto B, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, daí deflete à direita e segue com 6,67m até o ponto C, confrontando com a propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, daí deflete à direita e segue com 23,41m até o ponto D, confrontado com a propriedade da EBE (EMPRESA BANDEIRANTES DE ENERGIA), daí deflete à direita e segue 5,43m até o ponto E, confrontando com a propriedade de Sidney José Tonellotti, daí deflete à direita e segue com 3,92m até o ponto A inicial, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, perfazendo no perímetro acima uma área de 173,56m².

Área 2

Propriedade de Sidney José Tonellotti

Bc. 44.067.012.001 - Prédio nº399

Imóvel com frente para Avenida Francisco Alves Monteiro, inicia-se no ponto H, ponto este distante 66,40m do eixo da Rede Ferroviária Federal S/A, daí segue do ponto H com 26,03m, até o ponto E, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, daí deflete à direita e segue com 25,31m até o ponto F, confrontando com a propriedade de Paulo Lessa, daí deflete à direita e segue com 24,95m até o ponto G, confrontado com a propriedade da EBE (EMPRESA BANDEIRANTES DE ENERGIA), daí deflete à direita e segue 10,28m



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

até o ponto H inicial, confrontando com a propriedade Rui Rosa Marques, perfazendo no perímetro acima uma área de 475,31m².

Área 3
Propriedade de Rui Rosa Marques
Bc. 44.067.011.001 - Prédio nº439

Imóvel com frente para Avenida Francisco Alves Monteiro, inicia-se no ponto I, ponto este distante 81,50m do eixo da Rede Ferroviária Federal S/A, daí segue do ponto I com 16,66m, até o ponto H, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, daí deflete à direita e segue com 10,28m até o ponto G, confrontando com propriedade de Sidney José Tonellotti, daí deflete à direita e segue com 16,73m até o ponto I inicial, confrontando com a propriedade da EBE (EMPRESA BANDEIRANTES DE ENERGIA), perfazendo no perímetro acima uma área de 81,71m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD 1652** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *02* de *Setembro* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Assinatura]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *02* de *Setembro* de 2002.

[Assinatura]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA